LEI MUNICIPAL Nº 1.596, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

DENOMINA DE FLORA RUPF HERTEL, A RUA QUE DARÁ ACESSO ÀS FUTURAS INSTALAÇÕES DO 'CENTRO DE VIVÊNCIA DO IDOSO VEREADOR AMADOR ENDLICH', NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, denominada de ***"Flora Rupf Hertel"***, a rua que dará acesso às futuras instalações do Centro de Vivência do Idoso Vereador Amador Endlich, ao lado do Campo Bom de Bola José Henrique Pereira, na Sede do Município, tendo início na Rua Gustavo Hertel e término na residência do Sr. Valdemiro Simões Rangel.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 01 de Abril de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.596 / 2015
EM, 01 / 04 / 2015
PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 017/2015 – Autor Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior